



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura\_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



APROVADO EM 21/03/2005  
POR J. A. F. SPADA

PROJETO DE LEI Nº 1276/05

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria STN nº 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DCM-TC, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

APROVADO EM 20/03/2005  
POR J. A. F. SPADA

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 129.206,45 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender despesas conforme dotação orçamentária abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.09	Fundo Municipal de Habitação		
16.482.0035.1056	Obras, Inst. Equip e Mat P/ Morar Melhor 2004		
44905100	Obras e Instalações	3748	123.986,72
44905100	Obras e Instalações	1000	5.219,73
TOTAL			129.206,45

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o valor de R\$ - 123.986,72 (Cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) decorrente do superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ - 5.219,73 (Cinco mil, duzentos e dezenove reais e setenta e três centavos) referente à contrapartida, através de cancelamento da seguinte dotação Orçamentária.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.03	Divisão de Viação		
15.451.0028.1018	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4490510000	Obras e instalações	1000	5.219,73
TOTAL			5.219,73

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de março de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

